



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279
CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 23/2018 DE 15/08/2018

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO
IMPOSTO TERRITORIAL DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSENTE
INTER VIVOS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima-MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso I, alínea "i" do art. 190 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Setor de tributos do município responsável pelo controle e fiscalização do ITBI consistente no confronto do valor da base de cálculo do Imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão, não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU.

Art. 2º O setor de tributos deverá implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado para fins de tributação dos imóveis objeto de transmissão do município com base nas Normas Técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, visando alimentar o banco de dados orientados da fiscalização da base de cálculo do ITBI declarada pelos contribuintes do imposto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 15 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
Prefeito M. Augusto de Lima

